



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** e a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, visando a instalação de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, no prédio do Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás.

À vista dos autos nº **201901000149569**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Walter Carlos Lemes**, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO, CPF nº 089.125.301-78, e a **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás**, inscrita no CNPJ sob nº 01.740.455/0001-06, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, com sede na Praça Centro Administrativo, nº 01, Centro, Alto Paraíso de Goiás/GO, CEP 73.770-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Martinho Mendes da Silva**, portador do CPF n.º 488.078.771-04, residente e domiciliado em Alto Paraíso de Goiás/GO, ajustam a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a operacionalização do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania instalado no prédio do Fórum da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, com vistas a:

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3236-5201 – www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

I – Incumbe à INSTITUIÇÃO:

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

b) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) do Núcleo;

c) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;

d) colaborar com os trabalhos de escrivanina, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

e) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

f) disponibilizar dois funcionários para exercerem a função de CHEFE DE CEJUSC e Secretário com dedicação EXCLUSIVA, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;

II – Incumbe ao Tribunal de Justiça:

- a) nomear o juiz para coordenação do CEJUSC e homologação dos acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei nº 9.099/95)
- b) disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;
- c) prestar apoio e orientação técnica, no desempenho das atividades de conciliação, inclusive através da realização de palestras;
- d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;
- e) disponibilizar espaço físico, instalações, equipamentos, mobiliário e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário.
- f) promover a capacitação dos conciliadores e mediadores que atuarão no CEJUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

A gestão do presente instrumento competirá ao Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC.da Comarca de Alto Paraíso de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento.

Goiânia, 16 de abril de 2020.

Walter Carlos Lemes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201901000149569

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 16/04/2020 às 13:36

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Nº Processo PROAD: 201901000149569
Para validar este documento, digite o código 306446128316 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

PATRICIA MAIA DA SILVEIRA
SECRETÁRIA (O) EXECUTIVA (O) DE DIRETORIA DE ÁREA
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos
Assinatura CONFIRMADA em 27/04/2020 às 10:52